



Lei nº 1257/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado – P.S.S, para os cargos constantes do Anexo I, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Nova Santa Barbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado – P.S.S, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme descrito abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO	C.H. SEMANAL	VAGAS
PSICÓLOGO	2.596,00	20 horas	01 + C.R
FONOAUDIÓLOGO	3.358,08	30 horas	01 + C.R
NUTRICIONISTA	3.358,08	30 horas	01 + C.R
ENFERMEIRO	5.191,99	40 horas	01 + C.R
MOTORISTA	2.156,74	40 horas	01 + C.R